



**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 09102024/01-SESA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) E CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS ÀS AMBULÂNCIAS E AO TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

**1.1. Problema a Ser Resolvido**

O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e cilindros adequados é essencial para a prestação de serviços de saúde pública de qualidade. Atualmente, a indisponibilidade desse insumo compromete o atendimento em situações de emergência, transporte de pacientes em ambulâncias e tratamentos domiciliares. A ausência de um contrato que assegure o fornecimento regular desses materiais pode colocar vidas em risco e comprometer a responsabilidade do município de garantir a saúde como um direito fundamental.

**1.2. Interesse Público**

A contratação para a aquisição desses materiais permanentes reafirma o compromisso do poder público com a saúde da população. Atender a essa necessidade não apenas cumpre as diretrizes de saúde pública, mas também assegura que os direitos dos cidadãos sejam respeitados, promovendo:

- **Acesso universal e igualitário a serviços de saúde** em situações de emergência e necessidade contínua.
- **Melhoria na qualidade dos serviços de saúde pública**, garantindo que os pacientes recebam os tratamentos prescritos em tempo hábil.



a) Demanda e Racionalização de Gasto Público

A aquisição planejada por meio do sistema de registro de preços visa:

- Centralizar as compras para evitar desperdícios e duplicidade de despesas.
- Garantir a economia de escala, obtendo melhores condições de preço devido ao volume contratado.

b) Planejamento e Controle Orçamentário

- **Previsibilidade financeira:** O planejamento baseado na demanda histórica e nas projeções futuras garante o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Controle de consumo:** O fornecimento parcelado permite alinhar os gastos ao consumo real, minimizando perdas e otimizando o orçamento destinado à saúde.

Por fim, esta contratação é vital para manter a continuidade dos serviços de saúde pública de Tianguá-CE, assegurando a dignidade e a qualidade do atendimento à população.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **07735178000120-0-000001/2024**. Item do PCA 2532 Id do item no PCA-56 **Classe/grupo:** 81 - Fornecimento de Oxigênio Hospitalar.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1.1. OS ITENS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

##### 3.1.1.a) QUADRO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	840	R\$ 30,27	R\$ 25.426,80
2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	240	R\$ 90,73	R\$ 21.775,20
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6000	R\$ 20,17	R\$ 121.020,00
4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4800	R\$ 18,43	R\$ 88.464,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	12	R\$ 2.341,67	R\$ 28.100,04
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	12	R\$ 2.488,33	R\$ 29.859,96
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	12	R\$ 3.108,33	R\$ 37.299,96
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	12	R\$ 3.589,23	R\$ 43.070,76
9	Regulador de pressão oxigênio medicinal com fluxômetro, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio, resistente de de alta qualidade em metal cromado com filtro de broze sintetizado, acompanhar válvula de segurança interna, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala.	UND	24	R\$ 495,53	R\$ 11.892,72
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 406.909,44</b>

##### 3.1.1.b) DIVISÃO DOS ITENS POR LOTES

###### LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	630	R\$ 30,27	R\$ 19.070,10



2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	180	R\$ 90,73	R\$ 16.331,40
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4500	R\$ 20,17	R\$ 90.765,00
4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3600	R\$ 18,43	R\$ 66.348,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 192.514,50</b>

**LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	210	R\$ 30,27	R\$ 6.356,70
2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	60	R\$ 90,73	R\$ 5.443,80
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1500	R\$ 20,17	R\$ 30.255,00
4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1200	R\$ 18,43	R\$ 22.116,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 64.171,50</b>

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 2.341,67	R\$ 21.075,03
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 2.488,33	R\$ 22.394,97
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 3.108,33	R\$ 27.974,97
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 3.589,23	R\$ 32.303,07
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 103.748,04</b>

**LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 2.341,67	R\$ 7.025,01
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 2.488,33	R\$ 7.464,99
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 3.108,33	R\$ 9.324,99
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 3.589,23	R\$ 10.767,69
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 34.582,68</b>

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	Regulador de pressão oxigênio medicinal com fluxômetro, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio, resitente de de alta qualidade em metal cromado com filtro de broze sintetizado, acompanhar válvula de segurança interna, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala. (PRODUTO COM REGISTRO NO IMETRO).	UND	24	R\$ 495,53	R\$ 11.892,72



VALORES TOTAIS	R\$	11.892,72
	R\$	406.909,44

### 3.1.1.c) JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES E DA DIVISÃO DE COTAS DE ATÉ 25% DAS QUANTIDADES A SEREM DESTINADAS AS ME'S, EPP E MEI'S.

O agrupamento dos itens em lotes foi estruturado considerando as características específicas e complementares dos materiais necessários, bem como os princípios de eficiência e competitividade, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo é facilitar o processo licitatório e garantir que fornecedores especializados em diferentes segmentos possam participar, otimizando o fornecimento e evitando falhas no atendimento.

✓ Benefícios do Agrupamento por Lotes:

1. **Especialização Técnica:** Permite que fornecedores com expertise específica em oxigênio medicinal ou em equipamentos relacionados (cilindros e reguladores) concorram dentro de sua área de atuação.
2. **Ampla Participação:** Garante maior competitividade, reduzindo riscos de sobrepreço.
3. **Logística Facilitada:** Facilita a gestão e entrega dos materiais, otimizando o planejamento do fornecimento conforme a demanda de cada lote.

Os lotes foram planejados de forma a contemplar:

- **Lote 01 e Lote 03:** Destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas que atendam grandes volumes e características gerais do fornecimento.
- **Lote 02 e Lote 04:** Com cotas reservadas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em observância ao Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei nº 14.133/21.
- **Lote 05:** Exclusivo para ME, EPP e MEI, garantindo acesso a pequenas empresas em itens de menor complexidade técnica.



- ✓ Justificativa da Divisão de Cotas de Até 25% para ME's, EPP's e MEI's

A divisão de até 25% das quantidades para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais segue os princípios de incentivo à participação de pequenos negócios nas licitações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social, em conformidade com as diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

- ✓ **Razões para a divisão de cotas:**

1. **Inclusão Econômica:** Amplia as oportunidades para pequenos negócios locais ou regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e gerando empregos.
2. **Competitividade:** Estimula a redução de preços devido à participação de um maior número de empresas, promovendo um ambiente licitatório mais justo e competitivo.
3. **Diversificação de Fornecedores:** Reduz o risco de dependência de grandes fornecedores, promovendo maior segurança no atendimento da demanda.

- ✓ **Aspectos legais e normativos:**

- Conforme o Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21, e o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a divisão de cotas para ME's, EPP's e MEI's é obrigatória sempre que possível e vantajosa para a Administração Pública.
- O limite de até 25% da quantidade total por item assegura o equilíbrio entre a competitividade de pequenos negócios e a eficiência na entrega dos produtos.

Essa estratégia, portanto, assegura a eficiência do processo licitatório e promove a inclusão social e econômica, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública de fomentar o desenvolvimento local e regional.

### 3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.2.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** As entregas dos materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá que fica localizada na Av. Moisés Moita, Nº 785 –Bairro Nenê Plácido - CEP: 62.327-335, de segunda à sexta das 08:00hs às 14:00hs ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.



**3.2.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

**3.2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:** Os itens deverão ser entregues conforme especificação descrita na tabela constante do item 3.1.1.

3.2.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos bens/produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

3.2.3.2. A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do equipamento que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do mesmo.

3.2.3.3. A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos equipamentos dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

**3.2.4. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos equipamentos será de **24 (vinte e quatro) horas** contados da data do recebimento formal da Ordem de Compra pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá que fica localizada na AV. Moisés Moita, Nº 785 – Bairro Nenê Plácido - CEP: 62.327-335, de segunda à sexta das 08:00hs às 14:00hs ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente da Secretaria.

### **3.2.5. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**3.2.5.1.** O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE**



**COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

**3.2.5.2.** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**3.2.5.3.** A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**3.2.5.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### **3.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

### **3.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 3.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para o Fornecimento dos bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior
- e) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.
- f) **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- g) Comprovante de Autorização da **ANVISA** do fabricante/produtor da marca, referente à fabricação e envase de gases medicinais, juntamente com a Ficha de Informação de



Segurança de Produtos Químicos - FISPQ comprovando a pureza/concentração de 99% dos produtos.

### 3.3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

### 4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em:

1. **Histórico de consumo:** Dados coletados dos registros de fornecimento e consumo de oxigênio medicinal e cilindros nos últimos períodos, considerando as demandas rotineiras e emergenciais.
2. **Projeções futuras:** Ampliação do atendimento domiciliar e adequação à crescente demanda dos serviços de saúde pública do município.
3. **Demanda de serviços:** Consideração das necessidades de ambulâncias e tratamentos domiciliares, essenciais para a continuidade dos serviços de saúde.



As quantidades estimadas foram divididas em cinco lotes, conforme o agrupamento descrito no Termo de Referência:

**LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	630	R\$ 30,27	R\$ 19.070,10
2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	180	R\$ 90,73	R\$ 16.331,40
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4500	R\$ 20,17	R\$ 90.765,00
4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3600	R\$ 18,43	R\$ 66.348,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 192.514,50</b>

**LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	210	R\$ 30,27	R\$ 6.356,70
2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	60	R\$ 90,73	R\$ 5.443,80
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1500	R\$ 20,17	R\$ 30.255,00
4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1200	R\$ 18,43	R\$ 22.116,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 64.171,50</b>

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 2.341,67	R\$ 21.075,03
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 2.488,33	R\$ 22.394,97
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 3.108,33	R\$ 27.974,97
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 3.589,23	R\$ 32.303,07
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 103.748,04</b>

**LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 2.341,67	R\$ 7.025,01
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 2.488,33	R\$ 7.464,99
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 3.108,33	R\$ 9.324,99
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 3.589,23	R\$ 10.767,69
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 34.582,68</b>

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------------	------	------	-------------	-------------------



9	Regulador de pressão oxigênio medicinal com fluxômetro, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio, resistente de de alta qualidade em metal cromado com filtro de broze sintetizado, acompanhar válvula de segurança interna, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala. (PRODUTO COM REGISTRO NO IMETRO).	UND	24	R\$ 495,53	R\$	11.892,72	
<b>VALORES TOTAIS</b>						R\$	<b>11.892,72</b>
						R\$	<b>406.909,44</b>

#### 4.2. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As memórias de cálculo foram elaboradas com base nos seguintes critérios:

1. **Pesquisa de preços:** Realizada em plataformas eletrônicas especializadas, como o portal "Preços de Referência M2A Tecnologia", e em contratos similares já homologados por outros entes públicos.
2. **Média aritmética ponderada:** Os valores estimados refletem a média dos preços coletados de diferentes fornecedores, conforme preconizado na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.
3. **Escalabilidade:** A inclusão de grandes volumes nos lotes permite negociar preços mais vantajosos, promovendo economia de escala.

#### 4.3. CONSIDERAÇÃO DE INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A análise de interdependências demonstrou que esta contratação é autônoma, não havendo necessidade de integração com outras contratações para sua execução.

No entanto, destacam-se as seguintes sinergias:

- **Centralização da gestão de consumo:** Reduz custos administrativos relacionados à emissão de ordens de compra individuais.
- **Atendimento contínuo:** A contratação prevê entregas escalonadas e programadas, otimizando o uso de recursos e evitando interrupções nos serviços de saúde.



#### 4.4. ECONOMIA DE ESCALA

A divisão dos itens em lotes foi estruturada para maximizar a economia de escala. Itens de maior volume, como cargas de oxigênio medicinal, foram agrupados de forma a atrair fornecedores com maior capacidade logística, garantindo melhores condições comerciais. Paralelamente, a inclusão de cotas reservadas para ME, EPP e MEI promove a competitividade e diversificação de fornecedores.

#### **Impactos esperados:**

- Redução de preços unitários devido ao volume contratado.
- Otimização de processos logísticos e administrativos.
- Garantia de fornecimento contínuo e alinhado à demanda real do município.

A estruturação das estimativas e memórias de cálculo demonstra plena aderência às diretrizes legais, promovendo eficiência no uso dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na aquisição do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.



Desta forma, a contratação dos itens delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os itens em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

**6.1. Estimativa:**

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /MENº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de





bens e contratação de serviços em geral, bem como no Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023 no âmbito do Município de Tianguá / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o(a) servidor (a) Francisco Jacinto de Sá, Matrícula nº PORTARIA 286/2023, como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, 8º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 65/2021).

Considerando o Art. 6º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a médios valores obtidos na pesquisa de preços:

**LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	630	R\$ 30,27	R\$ 19.070,10
2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	180	R\$ 90,73	R\$ 16.331,40
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4500	R\$ 20,17	R\$ 90.765,00



4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3600	R\$ 18,43	R\$ 66.348,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 192.514,50</b>

**LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Oxigênio medicinal carga de 3,5 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	210	R\$ 30,27	R\$ 6.356,70
2	Oxigênio medicinal carga de 1 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	60	R\$ 90,73	R\$ 5.443,80
3	Oxigênio medicinal carga de 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1500	R\$ 20,17	R\$ 30.255,00
4	Oxigênio medicinal carga de 7 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1200	R\$ 18,43	R\$ 22.116,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 64.171,50</b>

**LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 2.341,67	R\$ 21.075,03
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 2.488,33	R\$ 22.394,97
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 3.108,33	R\$ 27.974,97
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	9	R\$ 3.589,23	R\$ 32.303,07
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 103.748,04</b>

**LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Cilindro para oxigênio medicinal de 1,0 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 2.341,67	R\$ 7.025,01
6	Cilindro para oxigênio medicinal de 3,5 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 2.488,33	R\$ 7.464,99
7	Cilindro para oxigênio medicinal de 10 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 3.108,33	R\$ 9.324,99
8	Cilindro para oxigênio medicinal de 7 m <sup>3</sup>	UND	3	R\$ 3.589,23	R\$ 10.767,69
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 34.582,68</b>

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	Regulador de pressão oxigênio medicinal com fluxômetro, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio, resistente de de alta qualidade em metal cromado com filtro de broze sintetizado, acompanhar válvula de segurança interna, fluxômetro e manômetro de alta pressão com escala. (PRODUTO COM REGISTRO NO IMETRO).	UND	24	R\$ 495,53	R\$ 11.892,72
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 11.892,72</b>
					<b>R\$ 406.909,44</b>



O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 406.909,44 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

A solução proposta envolve a aquisição de oxigênio medicinal, cilindros, e reguladores, fundamentais para o suporte aos serviços de saúde pública. A solução foi desenhada considerando a garantia de continuidade operacional, manutenção adequada, e a conformidade técnica dos produtos.

a) Garantia

- **Período de garantia:** Todos os equipamentos (cilindros e reguladores) devem ser entregues com garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado.
- **Cobertura:** A garantia deve incluir reparos, substituições ou ajustes necessários para manter os itens em conformidade com as especificações técnicas apresentadas no edital.
- **Responsabilidade do fornecedor:** É obrigação do fornecedor corrigir quaisquer falhas detectadas durante o período de garantia sem ônus adicional para a Administração Pública.

b) Manutenção Preventiva e Corretiva

- **Manutenção preventiva:**
  - ✓ Os cilindros e reguladores devem ser submetidos a inspeções regulares conforme as normas técnicas aplicáveis.
  - ✓ O fornecedor deve instruir a Administração Pública sobre a periodicidade e os procedimentos para manutenção preventiva, visando garantir a segurança e funcionalidade dos equipamentos.
- **Manutenção corretiva:**



- ✓ Em caso de defeitos, a empresa fornecedora será responsável por realizar os reparos ou substituir o item danificado no prazo máximo de **48 horas** após a notificação, garantindo a continuidade do uso.
- ✓ Para itens considerados críticos, como reguladores e cilindros, a substituição deverá ocorrer de forma prioritária.
- ✓

#### c) Documentação Técnica

- **Manuais:** Todos os equipamentos devem ser entregues com **manuais de operação e manutenção** em português, contendo instruções detalhadas para:
  - ✓ Instalação e uso seguro.
  - ✓ Procedimentos de limpeza e conservação.
  - ✓ Requisitos de manutenção preventiva.
- **Certificações:**
  - ✓ Os cilindros e reguladores devem ser acompanhados das certificações pertinentes, como o **registro no INMETRO** e aprovações técnicas emitidas por órgãos competentes.
  - ✓ O oxigênio medicinal deve ser entregue com **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, comprovando a pureza mínima de 99%, conforme exigências da ANVISA.

#### Logística de Implementação

- **Entrega:** Os itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local definido pela Administração, com prazo de **até 24 horas** após a emissão da ordem de fornecimento.
- **Fiscalização:** A entrega será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações e registrará qualquer não conformidade, notificando o fornecedor para correção ou substituição imediata.

#### Impactos Esperados

- **Continuidade Operacional:** Garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos e insumos essenciais para os serviços de saúde.
- **Segurança:** Manutenção preventiva e corretiva para minimizar riscos de falhas e assegurar o uso adequado.



- **Eficiência:** Redução de interrupções nos serviços de saúde devido à pronta resposta a eventuais falhas ou defeitos.

Esta solução foi planejada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente, com foco na segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade/necessidade/demanda momentânea da Secretária Municipal de Saúde, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A contratação sob a modalidade de **Registro de Preços** para a **aquisição de oxigênio medicinal e cilindros** tem como principais objetivos garantir o atendimento das



demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com eficiência, economicidade e alinhamento às necessidades estratégicas de saúde pública do município.

#### 1. Garantia de Disponibilidade Contínua

- **Objetivo:** Garantir o fornecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal e cilindros para atender às necessidades das ambulâncias e dos pacientes em tratamento domiciliar.
- **Resultado Esperado:** Prevenção de desabastecimento, assegurando a continuidade do atendimento aos pacientes.

#### 2. Flexibilidade e Eficiência no Fornecimento

- **Objetivo:** Permitir entregas fracionadas, ajustadas à demanda real da Secretaria de Saúde, evitando estoques desnecessários e otimizando o planejamento logístico.
- **Resultado Esperado:** Redução de custos relacionados ao armazenamento e conservação dos produtos, com foco no atendimento imediato das necessidades.

#### 3. Economia de Escala

- **Objetivo:** Realizar a aquisição por Registro de Preços, consolidando demandas para obtenção de melhores condições comerciais, com preços mais competitivos.
- **Resultado Esperado:** Redução dos custos unitários devido à negociação em grandes volumes, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

#### 4. Inclusão Econômica e Fomento à Competitividade

- **Objetivo:** Reservar cotas de até 25% para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em conformidade com a legislação.
- **Resultado Esperado:** Aumentar a competitividade no processo licitatório e fomentar o desenvolvimento econômico local.



## 5. Transparência e Conformidade Legal

- **Objetivo:** Assegurar que o processo de aquisição atenda às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo isonomia, publicidade e eficiência no certame.
- **Resultado Esperado:** Fortalecimento da credibilidade da Administração Pública com processos claros e rigorosamente auditáveis.

## 6. Planejamento e Controle Orçamentário

- **Objetivo:** Realizar aquisições de acordo com as demandas previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo maior previsibilidade e controle financeiro.
- **Resultado Esperado:** Melhor gestão orçamentária e alinhamento com os recursos públicos disponíveis.

## 7. Sustentabilidade

- **Objetivo:** Implementar práticas sustentáveis como a logística reversa para cilindros danificados ou inutilizados, garantindo a destinação adequada dos materiais.
- **Resultado Esperado:** Redução dos impactos ambientais e conformidade com as políticas de sustentabilidade pública.

## Impactos no Contexto da Contratação

- **Eficiência Operacional:** Aquisição planejada, atendendo às necessidades de forma célere e precisa.
- **Maximização dos Recursos Públicos:** Economia gerada pela centralização das compras e pelo uso do SRP.
- **Qualidade do Atendimento:** Insumos disponíveis para garantir um atendimento médico contínuo e seguro.

Este demonstrativo reforça que a aquisição sob o modelo de Registro de Preços é a solução mais eficiente e estratégica para atender às demandas de saúde pública,



assegurando economicidade, sustentabilidade e atendimento pleno às necessidades da população de Tianguá-CE.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Conforme determina o Art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve adotar medidas preparatórias para assegurar a eficácia da contratação, incluindo a capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato. Abaixo estão descritas as providências a serem tomadas:

**1. Designação e Capacitação de Equipe de Fiscalização**

• **Designação de fiscais e gestores do contrato:**

- Nomeação de servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a entrega dos itens conforme especificações.
- O gestor do contrato deverá ser formalmente designado por portaria, conforme previsto na legislação.

• **Capacitação técnica:**

- Promover treinamentos específicos para os servidores designados, abordando:
  - A legislação pertinente, com foco na Lei nº 14.133/2021.
  - Procedimentos para conferência de qualidade e conformidade dos produtos (oxigênio medicinal, cilindros e reguladores).
  - Práticas de fiscalização documental e logística de fornecimento.

**2. Verificação Documental e de Habilitação**

Antes da celebração do contrato, a Administração deve:

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1





- **Revisar toda a documentação apresentada pela empresa vencedora do certame**, incluindo registros sanitários (ANVISA), certificações técnicas (INMETRO) e habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
- Confirmar a validade e autenticidade dos documentos, garantindo a regularidade do fornecedor.

### 3. Planejamento Logístico

- **Definição dos locais e horários de entrega:**
  - Estabelecer previamente os pontos de entrega (almoxarifado da Secretaria de Saúde ou outro local definido) e os horários de recebimento, evitando atrasos ou inconsistências logísticas.
- **Organização da logística reversa:**
  - Planejar o recolhimento de cilindros danificados ou inutilizados, promovendo a destinação ambientalmente adequada.

### 4. Preparação de Infraestrutura e Recursos

- **Adequação do espaço de armazenamento:**
  - Verificar se o local de armazenamento dos cilindros de oxigênio e reguladores está em conformidade com as normas de segurança e ventilação exigidas.
- **Verificação de equipamentos de segurança:**
  - Disponibilizar equipamentos necessários para o manuseio e transporte dos cilindros, reduzindo riscos aos servidores.

### 5. Elaboração de Planos de Acompanhamento

- **Plano de fiscalização:**
  - Definir critérios claros para avaliação das entregas, como:
    - Verificação da conformidade técnica e da qualidade dos produtos.
    - Análise da documentação que acompanha os itens.
- **Estabelecimento de procedimentos para notificações:**



- Criar um protocolo para registro de não conformidades e acionamento do fornecedor em caso de irregularidades.

## 6. Integração com o Sistema de Registro de Preços

- **Acompanhamento do SRP:**

- Verificar a conformidade da ata de registro de preços com o objeto contratado, garantindo que o fornecedor cumpra os termos estabelecidos no documento.

- **Capacitação para uso do sistema:**

- Treinar os servidores no uso de ferramentas de gestão de contratos relacionadas ao Sistema de Registro de Preços.

## Impactos Esperados

- **Maior eficiência na gestão contratual:** Redução de falhas no acompanhamento e fiscalização, promovendo o cumprimento integral do contrato.
- **Melhoria na qualidade do fornecimento:** Garantia de que os itens adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas e de segurança.
- **Conformidade legal:** Alinhamento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, reforçando a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Com essas providências, a Administração assegurará a execução plena e eficiente do contrato, garantindo a entrega dos insumos necessários para a continuidade dos serviços de saúde pública.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1



## OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição de oxigênio medicinal, cilindros e reguladores envolve potenciais impactos ambientais relacionados à produção, transporte, utilização e descarte de materiais. Para mitigar esses impactos e garantir uma contratação sustentável, as seguintes ações foram previstas:

### 1. Possíveis Impactos Ambientais

#### 1. Produção e Transporte de Oxigênio Medicinal:

- ✓ Emissão de gases de efeito estufa (GEE) durante a produção industrial do oxigênio e no transporte até os locais de entrega.
- ✓ Consumo de combustíveis fósseis no transporte logístico.

#### 2. Armazenamento e Manuseio dos Cilindros:

- ✓ Riscos de vazamentos que possam causar contaminação ou desperdício do insumo.
- ✓ Necessidade de espaços de armazenamento adequados para evitar deterioração dos cilindros.

#### 3. Descarte de Cilindros Danificados:

- ✓ Descarte inadequado de cilindros e componentes pode gerar resíduos sólidos de difícil decomposição, impactando o meio ambiente.

### 2. Medidas Mitigadoras

#### 1. Logística Sustentável:

- ✓ Incentivar o uso de transportadoras que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de combustíveis alternativos ou veículos com baixa emissão de poluentes.
- ✓ Planejar rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustíveis e minimizar o impacto ambiental.



## 2. Armazenamento Seguro:

- ✓ Exigir que o fornecedor oriente a Secretaria de Saúde sobre práticas seguras de armazenamento e manuseio dos cilindros.
- ✓ Garantir que os cilindros sejam armazenados em locais adequados, com ventilação apropriada e protegidos de agentes corrosivos.

## 3. Logística Reversa para Cilindros e Componentes:

- ✓ Implementar um sistema de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos cilindros danificados ou inutilizados.
- ✓ Estabelecer parcerias com empresas certificadas para a reciclagem de materiais metálicos provenientes de cilindros descartados.

## 4. Requisitos de Baixo Consumo de Recursos:

- ✓ Priorizar a aquisição de reguladores de pressão e fluxômetros com certificação de eficiência energética, que reduzam o desperdício de oxigênio durante o uso.
- ✓ Promover o uso racional do oxigênio medicinal nos serviços de saúde, reduzindo o consumo desnecessário.

## 3. Medidas de Sensibilização e Capacitação

- Realizar campanhas de sensibilização junto aos servidores responsáveis pelo manuseio e transporte dos cilindros, abordando práticas sustentáveis e de economia de recursos.
- Capacitar a equipe de fiscalização para identificar riscos ambientais e garantir o cumprimento das medidas mitigadoras.

## 4. Benefícios Ambientais Esperados

- **Redução de resíduos:** Implementação da logística reversa diminuirá o impacto ambiental do descarte inadequado de cilindros e componentes.
- **Redução da pegada de carbono:** Logística eficiente e transporte otimizado contribuirão para minimizar emissões de GEE.



- **Sustentabilidade no uso:** Produtos de alta eficiência energética reduzirão o desperdício de recursos.

Com essas ações, a Administração Pública de Tianguá-CE reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, alinhando a contratação às diretrizes de preservação do meio ambiente e uso racional de recursos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Após análise técnica e planejamento estratégico, conclui-se que a contratação, na modalidade **Registro de Preços**, para a **aquisição de oxigênio medicinal, cilindros e reguladores**, está plenamente adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE.

- ✓ Razões Fundamentais da Adequação

#### **1. Alinhamento com a Demanda Real:**

- ✓ O objeto contratado atende às necessidades urgentes e recorrentes da Secretaria de Saúde, incluindo suporte a emergências médicas, transporte de pacientes em ambulâncias e tratamentos domiciliares.

#### **2. Viabilidade Econômica e Eficiência Operacional:**

- ✓ A adoção do Registro de Preços possibilita a realização de aquisições fracionadas, ajustadas à demanda real, evitando desperdícios e custos desnecessários com estoques excessivos.
- ✓ A centralização das demandas promove economia de escala, garantindo melhores condições comerciais para o município.

#### **3. Conformidade Técnica e Legal:**

- ✓ Os itens especificados cumprem os requisitos técnicos e sanitários exigidos, garantindo segurança e eficácia no uso.
- ✓ O processo segue rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando legalidade, isonomia e transparência.



#### 4. Impactos Positivos no Serviço Público:

- ✓ A continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos associados assegura o atendimento médico de qualidade à população, preservando vidas e melhorando os índices de saúde pública no município.

#### 5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- ✓ A implementação de práticas como logística reversa e uso racional dos recursos reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade.

#### 6. Impactos Esperados

- **Curto Prazo:** Atendimento imediato às necessidades emergenciais e manutenção da qualidade nos serviços de saúde.
- **Médio e Longo Prazo:** Maior previsibilidade, economia orçamentária e impacto positivo na qualidade de vida da população, com gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos.

A contratação proposta é indispensável e estratégica para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-CE. Ela assegura o pleno atendimento das demandas previstas, promovendo economicidade, sustentabilidade e segurança, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

#### 14. JUSTIFICATIVAS:

##### a) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade no processo de contratação para a aquisição de oxigênio medicinal, cilindros e reguladores atende às diretrizes legais e aos princípios da responsabilidade socioambiental, promovendo o equilíbrio entre eficiência econômica, redução de impactos ambientais e benefícios sociais.



## Razões Fundamentais para Adoção de Critérios Sustentáveis

### 1. Conformidade Legal:

- ✓ A Lei nº 14.133/2021, no Art. 5º, estabelece como princípio da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incluindo critérios de preservação ambiental e responsabilidade social.
- ✓ Normas específicas de órgãos ambientais e reguladores, como ANVISA e INMETRO, são observadas para garantir segurança e sustentabilidade no uso dos insumos contratados.

### 2. Impactos Ambientais Reduzidos:

- ✓ A contratação sustentável minimiza os impactos associados à produção, transporte e descarte de materiais. Por exemplo, a logística reversa prevista no edital garante a destinação ambientalmente adequada de cilindros danificados ou inutilizados, evitando a geração de resíduos sólidos inadequados.

### 3. Eficiência Energética e Conservação de Recursos:

- ✓ Prioriza-se a aquisição de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia e recursos, como reguladores de pressão que minimizem o desperdício de oxigênio, promovendo um uso mais racional do insumo.

### 4. Fomento à Sustentabilidade Econômica e Social:

- ✓ Reservar cotas para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) fortalece o desenvolvimento econômico local e gera empregos, impactando positivamente a comunidade.

## Práticas Sustentáveis Previstas na Contratação

### 1. Logística Reversa

- ✓ O recolhimento e reaproveitamento de cilindros usados promovem a redução de resíduos e a conservação de materiais.
- ✓ Empresas certificadas serão responsáveis pelo reaproveitamento ou descarte correto dos materiais, assegurando conformidade com a legislação ambiental.



## 2. Critérios de Eficiência Energética:

- ✓ A preferência por reguladores e equipamentos certificados, que consomem menos recursos, reduz o impacto ambiental no uso e transporte.

## 3. Redução de Emissões:

- ✓ Exigência de transportadoras que otimizem rotas e utilizem tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa durante o transporte do oxigênio medicinal.

## 4. Capacitação de Servidores:

- ✓ Treinamento em práticas de manuseio seguro e sustentável dos cilindros, otimizando o uso dos materiais e prevenindo desperdícios.

## Benefícios da Adoção de Práticas de Sustentabilidade

### 1. Ambientais:

- ✓ Menor geração de resíduos sólidos.
- ✓ Redução da pegada de carbono associada à produção e transporte.
- ✓ Conservação de recursos naturais.

### 2. Econômicos:

- ✓ Redução de custos operacionais por meio de processos otimizados e reaproveitamento de materiais.
- ✓ Promoção de economia de escala, com impacto positivo no orçamento público.

### 3. Sociais:

- ✓ Estímulo à inclusão econômica de pequenos negócios.
- ✓ Geração de empregos e fortalecimento da economia local.

A adoção de critérios e práticas sustentáveis reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento equilibrado e a responsabilidade socioambiental, assegurando que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, ética e em benefício das gerações presentes e futuras.

## b) justificativa quanto a subcontratação





Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja

**Art. 122.**

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**c) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio**



Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**d) justificativa quanto a adoção do SRP:**

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pela Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-Ceará, nos termos do Decreto Municipal Federal.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:



- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-Ceará, embora haja as demandas das quantidades solicitadas, essas são variáveis e definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá-Ceará o qual quantificou suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços – IRP, ó SRP se faz necessário, haja vista ser um bem de consumo necessário a manutenção da malha viária do Município de Tianguá.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, conforme necessidades da unidade gestora.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.



Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

**LEI N.º 14.133/21**

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**RILC**

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e



serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

TIANGUÁ-CE, 07 de novembro de 2024.